Ata da primeira sessão extraordinaria realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 29 de Dezembro de 1992.

Às vinte horas do dia 29 de Dezembro de 1992, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sob a Presidencia do vereador Breno de Sousa e Silva, havendo comparecido os seguintes vereadores: Romualdo Francisco da Silva, Arlindo Paulino da Silva, José Geraldo de Aguiar, Carlos José da Costa Araujo, Clidenor Felix de Almeida, Pedro José da Silva e Edilson da Silva Andrade. O Presidente verificando o número legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da ultima Ata do periodo ordinario e explicou o motivo desta sessão extraordinaria que tem como finalidade discutir e aprovar o Projeto de Resolução nº 79/92, que dispõe sobre a remuneração dos vereadores para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e três (1993). O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/92, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e vice Prefeito de Itabaiana para o periodo de mil novecentos e noventa e três a mil novecentos e noventa e seis (1993-1996). Após a leitura dos mesmos o Presidente colocou em discussão as referidas matérias. Ocupou a tribuna o vereador Pedro José da Silva, fazendo uma observação quanto ao artigo 4º, que se refere a uma ajuda de custo para os vereadores; diante mão, quero dizer que não sou de maneira alguma contra apenas quero saber em que se baseia esta ajuda de custo, se é de

acordo com o que o Prefeito perceberá anualmente ou se é durante os meses de janeiro e julho?, depois que isto for esclarecido é que tomarei minha decisão digo, minha posição. Ocupou a tribuna o vereador Edilson Andrade, dizendo que ouviu atentamente o pronunciamento do amigo e vereador Pedro em que desconhece a ajuda de custo, quero dizer que fui pessoalmente a João Pessoa e em conversa com o Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa e o mesmo me entregou uma cópia da Resolução que fixa a remuneração dos vereadores daquele Poder, e observando a tal Resolução vi que o artigo 4º desta Resolução constava de uma ajuda de custo, e, interrogando o referido Presidente, disse-me que há muito tempo os vereadores recebiam, e o mesmo aconselhou-me que fosse inserido na Resolução desta Casa, portanto o meu raciocínio é que 75% será dividido em duas parcelas 40% em janeiro e 35% em julho. Ocupou a tribuna o vereador José Geraldo de Aguiar, dizendo que sempre foi de acordo com a ajuda de custo, se os Deputados e os vereadores da capital recebem, porque nós do interior não podemos receber? quero dizer que concordo plenamente com o vereador Pedro, acho que deveria ser melhor esclarecido o artigo 4º. Ocupou a tribuna o vereador Arlindo Paulino da Silva, surgerindo que este Percentual de 75% fosse dividido em 3 ou 4 parcelas para que os cofres do Município tenha condições de pagar, diante disto solicito ao Sr. Presidente que suspenda a sessão para chegarmos a um acordo no que se refere o artigo 4º. O Presidente acatou o pedido do



vereador Arlindo Paulino e suspendeu a sessão por 30 minutos. reiniciando os trabalhos o Presidente franqueou a palavra ao vereador José Geraldo de Aguiar, que passou a fazer a leitura da nova redação do artigo 4º, que consta do seguinte teor: artigo 4º. Os vereadores terão direito a uma ajuda de custo anual, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do subsídios, dividida em duas parcelas de 50% sobre os subsídios dos meses de janeiro e julho de cada ano. não havendo mais discussão o Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 79/92 e o Decreto Legislativo nº 02/92. Não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente pelos secretários e demais vereadores presente. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 29 de Dezembro de 1992.

Aprovada em [illegible]

[illegible] Presidente.

[illegible]

[illegible]

[illegible] de Araújo

[illegible]

Arlindo Paulino da Silva

[illegible]

Fernando [illegible] de [illegible]

[illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]